



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2944 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 12 de maio de 2021

TAIPA POR ALVENARIA: PREFEITURA CONSTRÓI E ENTREGA CASAS NO BAIRRO MANOEL DEODATO.

A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), fez nesta terça-feira (11), a entrega de três casas em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que fez a substituição de casas de taipa por alvenaria, no Bairro Manoel Deodato.

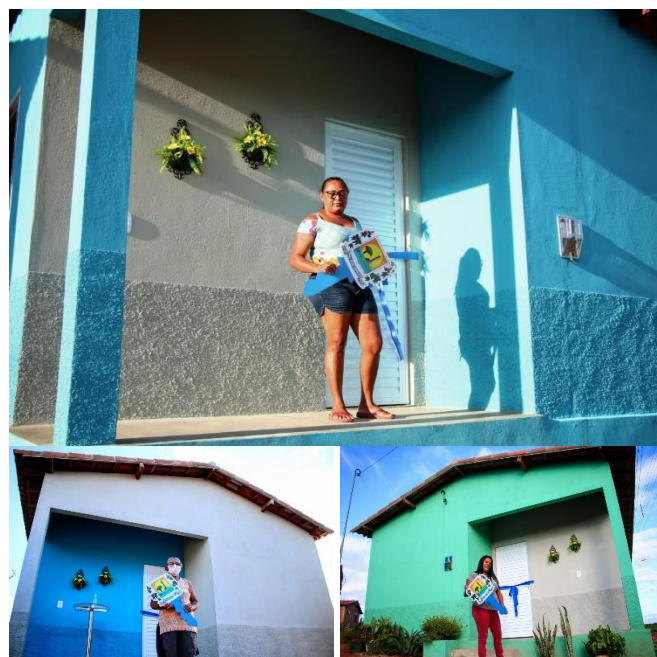
Na segunda quinzena de fevereiro deste ano, foi dado início às obras de construção das casas, em parceria com a Funasa, por meio do Projeto Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas, e ontem (11), três famílias receberão seu novo lar. No projeto, em vigência desde 29 de dezembro de 2017, o governo federal aprovou o Orçamento Geral da União (OGU), e investiu R\$ 416 mil para a construção de dez casas, as quais cinco delas foram entregues na gestão passada, no período de três anos. Devido à demora para realizar o projeto, a empresa licitada para executar a obra teve que fazer um realinhamento orçamentário, ou seja, os valores de material e serviços orçados em 2017 ficaram defasados e hoje, para que a obra fosse executada, teve que passar por uma atualização desses valores, por ter passado muito tempo para concluir.

Segundo o Engenheiro Civil, Coordenador de Desenvolvimento Econômico da SEPLAN, Vidal Júnior, as casas seguem um padrão de modelo de projeto básico, com dois quartos, um banheiro, sala com cozinha integrada e área de estar, com tamanho aproximado de 53m². “O significado para essas famílias que recebem as casas é inexplicável. Não há como medir a importância de se ter uma habitação que realmente proteja uma família, que garanta luz elétrica, saneamento básico, saúde e bem estar físico e estrutural. A dignidade gerada pelo projeto assegura contra a doença de chagas, sol, chuva e intemperismo. Essa parceria permitiu a prefeitura poder concretizar o sonho de três famílias que

conseguiram ter sua casa própria”, explica Vidal, que reforçou o curto espaço de tempo que a nova gestão realizou a construção das casas, em apenas três meses.

O projeto teve execução da obra feita pela SEPLAN, totalizando um investimento municipal de R\$40.456,05 e um total geral investido na parceria foi de R\$456.456,05, para execução de 10 casas populares. A prefeitura hoje corre contra o tempo, pois a vigência do projeto está próximo do fim, e a expectativa da SEPLAN é que até o final de julho mais duas famílias recebam suas casas.

A parceria entre a Prefeitura e a FUNASA prioriza melhorar as condições de moradia das famílias beneficiadas com o projeto, fazendo um trabalho preventivo no combate ao aparecimento do inseto transmissor da doença de Chagas, proporcionando assim prevenção de doenças, além de dignidade, já que a estrutura dessas casas de alvenaria faz com que insetos como o barbeiro não se proliferem.



Fotos: Direção de Imagens – ASCOM/SEGOV

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA

Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN

- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Portaria
- Portaria

2. CPL

- Extrato de Dispensa de Licitação
- Resultado de Julgamento da Licitação
- Ratificação do Edital

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria

4. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal 1.758/2021

**INSTITUI A CAMPANHA
PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO,
PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE
ANSIEDADE E SÍNDROME DO
PÂNICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

- I – oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – combater o preconceito;
- IV – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Pau dos Ferros.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Lei Municipal 1.759/2021

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DISCRIMINADA DE ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIABETES, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, QUANTO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NECESSITEM REALIZAÇÃO EM JEJUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade aos estabelecimentos de saúde públicos e privados a oferecerem atendimento prioritário aos portadores de diabetes, no município de Pau dos Ferros/RN, quanto à realização de exames e demais procedimentos em saúde que necessitem ser realizados em jejum.

Art. 2º - Ficam as Unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Município de Pau dos Ferros, responsáveis pela realização de levantamento do número de pacientes acometidos pela Diabetes em seu espaço territorial político – rural e urbano, para fornecimento, através dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município, de Carteiras dos Diabéticos, nas quais constem as seguintes informações:

I – Dados pessoais do paciente;

II – Tipo sanguíneo;

III – Classificação quanto ao tipo de Diabetes que o paciente é portador, com carimbo de profissional de saúde competente;

IV – Demais informações que se fazem necessárias à Atenção Primária à Saúde, ponto que congrega todas as redes na estratégia de saúde da família.

Art. 3º - O cidadão deverá, no ato do atendimento em estabelecimentos de saúde, apresentar sua Carteira do Diabético, comprovando, assim, a sua condição, para que tenha assegurado o direito ao atendimento prioritário, nos procedimentos em que trata o art. 1º desta Lei, em estabelecimentos de saúde das redes pública e privada no âmbito do município de Pau dos Ferros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Lei Municipal 1.760/2021

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no legislativo a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Diário Oficial do Município

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.761/2021

***DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO NO MUNICÍPIO DE PAU
DOS FERROS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pau dos Ferros a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, dos dias 26 de março até o dia 02 de abril, com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 087/2021
12 de maio de 2021

***Abre Crédito Suplementar no
valor de R\$ 10.000,00, para os fins***

Diário Oficial do Município

que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.000,00
03 .001	Secretaria de Administração			10.000,00
	2025 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Administração e Desenvolvimento Pessoal			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		10.000,00
Anexo II (Redução)				10.000,00
03 .001	Secretaria de Administração			10.000,00
	1046 Aquisição de Móveis e Utensílios			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001		10.000,00

Decreto Executivo 088/2021
12 de maio de 2021

Diário Oficial do Município

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				60.000,00
10 .001	Secretaria de Finanças			60.000,00
	2175 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Finanças			60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001		60.000,00
Anexo II (Redução)				60.000,00
10 .001	Secretaria de Finanças			60.000,00
	2255 Sentenças Judiciais Trabalhistas			60.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000 0001		60.000,00

Decreto Executivo 089/2021
12 de maio de 2021

Diário Oficial do Município

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				50.000,00
2050 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				50.000,00
2056 Corte de Terra para o Agricultor Familiar				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001		50.000,00

Diário Oficial do Município**Decreto Executivo 090/2021**

12 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				30.000,00
03 .001 Secretaria de Administração				30.000,00
2025 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Administração e Desenvolvimento Pessoal				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		30.000,00
Anexo II (Redução)				30.000,00
03 .001 Secretaria de Administração				30.000,00
2030 Locação de Imóveis para o Funcionamento dos Serviços Públicos				30.000,00

Diário Oficial do Município

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 10010000 0001 30.000,00
- PESSOA FÍSICA

Decreto Executivo 091/2021

12 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
07 .001	Secretaria de Infraestrutura			50.000,00
	2101 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Infraestrutura			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
07 .001	Secretaria de Infraestrutura			50.000,00

Diário Oficial do Município

2101 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Infraestrutura 50.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 10010000 0001 50.000,00
- PESSOA JURIDICA

Decreto Executivo 092/2021

12 de maio de 2021

Prorroga, com algumas alterações, as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas protetivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos de medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como, os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, o qual prorrogou as medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Executivo nº 072/2021, de 26/04/2021, até o dia 27 de maio de 2021, com as alterações que seguem nos artigos seguintes.

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *buffets*, *food parks* e similares, somente poderão funcionar das 11h00min às 22h00min, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I do Decreto Executivo nº 072/2021, e a frequência não superior a 50% da capacidade máxima.

Diário Oficial do Município

Parágrafo único. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

Art. 3º. Os espaços desportivos públicos e privados poderão funcionar, das 5h00min às 22h00min, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo III do Decreto Executivo nº 072/2021, e a frequência não superior a 50% da capacidade máxima.

Art. 4º. Fica autorizado o retorno híbrido das aulas do ensino técnico profissionalizante a partir de 17 de maio, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II do Decreto Executivo nº 072/2021.

Art. 5º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive, para atividade de natureza coletiva, respeitada as recomendações da autoridade sanitária, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ou frequência não superior a 50% da capacidade máxima.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Pau dos Ferros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 093/2021
12 de maio de 2021

Altera a tabela de datas contida no art. 2º, do Decreto Executivo nº 086/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de algumas datas contidas na tabela do art. 2º, do Decreto Executivo nº 086/2021;

Diário Oficial do Município**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a tabela contida no art. 2º, do Decreto Executivo nº 086/2021, pela tabela seguinte:

Parcelas	Grupo Especial	1º Grupo	2º grupo
Cota única	-	07/06/2021	07/06/2021
1ª	-	07/06/2021	07/06/2021
2ª	-	12/07/2021	12/07/2021
3ª	04/06/2021	09/08/2021	09/08/2021
4ª	02/07/2021	10/09/2021	10/09/2021
5ª	02/08/2021	11/10/2021	11/10/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
12 de maio de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 261/2021
De 12 de maio de 2021

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**, Secretário Municipal de Governo, 1/2 (meia) diária, dia 11 de maio de 2021, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Pereiro/CE, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 262/2021
De 12 de maio de 2021

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**, Secretário Municipal de Governo, 1 (uma) diária, dia 12 de maio de 2021, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró/RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021- 0041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR

CNPJ: 27.255.748/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de digitalização de documentos da administração pública com mão de obra, software e equipamentos necessários ao devido cumprimento do objeto.

VALOR TOTAL: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o pagamento correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: o prazo da vigência deste contrato tem início da data da sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação, observados os limites previstos na lei 8.666/93.

Diário Oficial do Município

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE
V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADA

Pau dos Ferros/RN, 30 de abril de 2021

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 015/2021

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021-0016. Foi adjudicado o objeto desta licitação as seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP (CNPJ 11.106.245/0001-14)

Conforme segue: Os Itens 3, 8, 9, 14, 20, 21, 24, 33, 34, 36, 49, 50, 51, 57, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 72, 74, 75, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 98, 99, 102, 103, 105, 108, 111, 117, 118, 119, 126, 127, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 144, 145, 148, 154, 155, 156, 159, 162, 165, 168, 174, 178, 180, 184, 185, 189 e 191 no valor global de R\$ 167.996,49 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

D F DE S SILVA ME (CNPJ 04.599.190/0001-66)

Conforme segue: Os Itens 4, 7, 10, 11, 16, 17, 22, 25, 28, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 58, 61, 64, 81, 86, 87, 91, 92, 93, 96, 106, 113, 124, 125, 141, 147, 150, 151, 160, 163, 166, 179 e 181 no valor global de R\$ 80.918,35 (oitenta mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

F A NUNES GONDIM EIRELI (CNPJ 12.995.411/0001-43)

Conforme segue: Os Itens 1, 2, 12 e 176 no valor global de R\$ 293.164,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais).

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (CNPJ: 01.973.806/0001-29)

Conforme segue: Os Itens 5, 6, 13, 15, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 35, 39, 40, 52, 53, 54, 56, 62, 65, 68, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 88, 89, 90, 94, 95, 97, 100, 101, 104, 107, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 131, 137, 138, 140, 142, 143, 146, 149, 152, 153, 157, 158, 164, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 182, 183, 186, 187, 188, 190 e 192 no valor global de R\$ 122.382,25 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Diário Oficial do Município**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP (CNPJ 11.106.245/0001-14)**

Conforme segue: Os Itens 3, 8, 9, 14, 20, 21, 24, 33, 34, 36, 49, 50, 51, 57, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 72, 74, 75, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 98, 99, 102, 103, 105, 108, 111, 117, 118, 119, 126, 127, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 144, 145, 148, 154, 155, 156, 159, 162, 165, 168, 174, 178, 180, 184, 185, 189 e 191 no valor global de R\$ 167.996,49 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

D F DE S SILVA ME (CNPJ 04.599.190/0001-66)

Conforme segue: Os Itens 4, 7, 10, 11, 16, 17, 22, 25, 28, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 58, 61, 64, 81, 86, 87, 91, 92, 93, 96, 106, 113, 124, 125, 141, 147, 150, 151, 160, 163, 166, 179 e 181 no valor global de R\$ 80.918,35 (oitenta mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

F A NUNES GONDIM EIRELI (CNPJ 12.995.411/0001-43)

Conforme segue: Os Itens 1, 2, 12 e 176 no valor global de R\$ 293.164,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais).

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (CNPJ: 01.973.806/0001-29)

Conforme segue: Os Itens 5, 6, 13, 15, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 35, 39, 40, 52, 53, 54, 56, 62, 65, 68, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 88, 89, 90, 94, 95, 97, 100, 101, 104, 107, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 131, 137, 138, 140, 142, 143, 146, 149, 152, 153, 157, 158, 164, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 182, 183, 186, 187, 188, 190 e 192 no valor global de R\$ 122.382,25 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 11 de maio de 2021.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0025**

FICA RETIFICADO

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS (Descrição do objeto)

4.1 As especificações e os quantitativos do sistema a serem adquiridos são:

Diário Oficial do Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – O sistema deverá ter acesso on-line, visando atender às necessidades do Setor de Compras e da Comissão Permanente de Licitação do Município de PAU DOS FERROS/RN, nos seguintes termos: 1. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços através de login e senha a serem disponibilizados ao Contratante; 2. Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave; 3. Permitir acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; 4. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximos e mínimos obtidos na pesquisa; 5. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sites do Comprasnet e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; 6. Apresentar informações e preços atualizados mensalmente; 7. Disponibilizar catálogo de bens e serviços, com especificação de talhada dos produtos; 8. Disponibilizar relatórios que demonstrem a curva ABC para análise e definição de estratégia na realização dos processos licitatórios; 9. Permitir a adaptação das unidades de medida para fins de apuração de valores estimados dentro das necessidades do Ente.	Mês	12

LEIA-SE:**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS (Descrição do objeto)**

4.1 As especificações e os quantitativos do sistema a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – O sistema deverá ter acesso on-line, visando atender às necessidades do Setor de Compras e da Comissão Permanente de Licitação do Município de PAU DOS FERROS/RN, nos seguintes termos: 1. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços através de login e senha a serem disponibilizados ao Contratante; 2. Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da	Mês	12

Diário Oficial do Município

	federação, associados ou não a uma palavra chave; 3. Permitir acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; 4. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximos e mínimos obtidos na pesquisa; 5. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, o sítio do Comprasnet; 6. Apresentar informações e preços atualizados mensalmente; 7. Disponibilizar catálogo de bens e serviços, com especificação de talhada dos produtos; 8. Disponibilizar relatórios que demonstrem a curva ABC para análise e definição de estratégia na realização dos processos licitatórios; 9. Permitir a adaptação das unidades de medida para fins de apuração de valores estimados dentro das necessidades do Ente.		
--	---	--	--

**FICA REMARCADO A SESSÃO PARA:
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Data da sessão: 24 de maio de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: Av. Getúlio Vargas, 1.911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL
PORT. N° 196/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria 005/2021 – SEDUC/PMPF*De 12 de maio de 2021*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual contexto pandêmico da COVID-19;

CONSIDERANDO as necessidades de gerenciamento do retorno às aulas presenciais no âmbito do município de Pau dos Ferros-RN;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Retomada às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

CONSIDERANDO as mudanças nos órgãos colegiados, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Municipal de Educação – CME e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB;

RESOLVE:

Diário Oficial do Município

Art. 1º - Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia, com vistas a implementação do Protocolo Geral de Retomada às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, na perspectiva da SEDUC:

Taysa Kelly da Silva

Representante da Secretaria de Educação (Presidente)

Glauber Lopes de Holanda

Representante da Secretaria de Saúde

Iana Catarina de Araújo Viana

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Mona Lisa do Rego Torquato

Representante da Secretaria Municipal da Administração

Maria de Fátima de Moura Duarte

Representante dos profissionais e trabalhadores de educação

Zenólia Maria Fernandes Feitosa

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Luiz Carlos de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Consuelo de Carvalho Lima

Representante das Comissões Escolares

Véscia Lesly de Paiva

Representante da Rede Estadual de Ensino (15ª DIREC)

Juliany Carlos Cruz

Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Maria da Conceição de Lima Viana

Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Francisca Valzete Medeiros de Araújo

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria 016/2021
De 12 de maio de 2021

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências**

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**, Assessora Técnica, 1/2 (meia) diária, dia 11 de maio de 2021, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Pereiro/CE, com o valor referente a R\$ 100,00 (**cem reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 328/2021 – SESAU/PMPF
Em, 12 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **JEFFERSON WILLIAN PIRES SOARES, 1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **12 a 13 de abril 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 329/2021 – SESAU/PMPF
Em, 12 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ**, ½ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **13 de maio de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 330/2021 – SESAU/PMPF
Em, 12 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **ANTONIO MARCOS DA SILVA GÓIS**, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **13 de maio 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 331/2021 – SESAU/PMPF
Em, 12 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00**

Diário Oficial do Município

(trinta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **12 de maio de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 332/2021 – SESAU/PMPF

Em, 12 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARY KALLIANNE FERNANDES DE QUEIROZ**, $\frac{1}{2}$ **(meia)** diária no valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **12 de maio de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE